



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
CAT-G - SUBSECRETARIA DA COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO
TRIBUTARIA

Informação

Interessado: ALESP - DEP. THIAGO AURICCHIO

Assunto: Encaminhamento ao GS - INDICAÇÃO 3154/2020 - PRORROGAÇÃO E O NÃO ROMPIMENTO DE PARCELAMENTOS DO ICMS - COVID-19

Número de referência: INFORMAÇÃO Nº 00536/CAT-G

1. Trata-se da Indicação nº 3154/2020, de autoria do Exmo. Sr. Deputado Thiago Auricchio, solicitando a adoção de providências cabíveis, em caráter de urgência e prioridade, para a prorrogação e o não rompimento dos parcelamentos do ICMS vencidos e não quitados pelas empresas que tiveram suspensas as suas atividades, de total ou parcialmente, em decorrência do estado de calamidade pública decretado devido à pandemia da COVID-19.

2. Como justificativa, sustenta, em apertada síntese, que a saúde financeira das empresas depende da declaração de não rompimento desses parcelamentos não pagos.

3. Preliminarmente, cumpre observar que a presente propositura possui semelhante conteúdo ao apresentado na Indicação nº 3502/2020, já respondida através do SFP-EXP-2020/179176, cuja manifestação aqui se reproduz.

4. Em atenção ao requerido, inicialmente, assinala-se que a proposição trata de matéria reservada a convênio a ser estabelecido no âmbito do Confaz, em comum deliberação pelos Estados. Neste sentido, houve a edição do Convênio CONFAZ nº 76, de 30 de julho de 2020.

5. Anote-se, adicionalmente, a publicação em 04/09/20, do Decreto nº. 65.171, veiculando a matéria, no qual se dispôs sobre as condições para restabelecimento dos parcelamentos rompidos no âmbito dos Programas Especiais de Parcelamento - PEP.

6. Com estes esclarecimentos, não havendo providências adicionais, eleve-se ao GS, com proposta de informação ao ilustre Parlamentar e ulterior arquivamento.

Classif. documental	006.01.10.004
---------------------	---------------





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
CAT-G - SUBSECRETARIA DA COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO
TRIBUTARIA

São Paulo, 08 de dezembro de 2020.

HÉLIO FUMIO KUBATA
COORDENADOR ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
CAT-G - SUBSECRETARIA DA COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO
TRIBUTARIA





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
GS/CG - CHEFIA DE GABINETE

Despacho

Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO -
DEPUTADO THIAGO AURICCHIO

Assunto: Indicação 3154/2020

Número de referência: SFP-EXP-2020/153300

Trata-se da Indicação nº 3154/2020, de autoria do Exmo. Sr. Deputado Thiago Auricchio, solicitando a adoção de providências cabíveis, em caráter de urgência e prioridade, para a prorrogação e o não rompimento dos parcelamentos do ICMS vencidos e não quitados pelas empresas que tiveram suspensas as suas atividades, de total ou parcialmente, em decorrência do estado de calamidade pública decretado devido à pandemia da COVID-19.

Diante das informações Nº 00536/CAT-G da Coordenadoria da Administração Tributária desta Pasta (fls. 09/10), **de ordem**, encaminhe-se à Subsecretaria de Assuntos Parlamentares da Casa Civil, via Sistema de Acompanhamento Legislativo - SIALE.

São Paulo, 14 de dezembro de 2020.

LUCINÉIA CARDOSO DE ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE SUBSTITUTA
GS/CG - CHEFIA DE GABINETE



SFPDES2020534564A

Classif. documental

006.01.10.004

